



Ofício nº : 1281/2020/GCI/ILC

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2020

**ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE CUIABÁ-MT – ABLOCC CNPJ  
07.209.207/0001-10<sup>1</sup>**

Representada pela Responsável Sra. **CIDELI CRISTINA DE MATOS FIGUEIREDO**

**End:** Rua 76, nº 16, Quadra 02, Setor I, Bairro: CPA III, CEP: 78058-482

Cuiabá - MT

**Assunto:** Citação - Tomada de Contas Ordinária - Processo nº **12.112-6/2015**

Prezada Senhora,

Nos termos dos artigos 6º, 59, 60, 61, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE-MT), combinados com os artigos 89, 140, 256, 257 e 263 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT), venho **CITÁ-LA** para que apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis improrrogáveis**, acerca do processo Tomada de Contas Ordinária nº **12.112-6/2015**, cuja as irregularidades constam do Relatório Técnico Preliminar (Doc. nº 274178/2020), em anexo.

Ressalto que o não atendimento do prazo regimental da defesa, implicará no prosseguimento do processo, com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno (TCE-MT).

Atenciosamente,

*(assinatura digital)<sup>2</sup>*

**FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA**

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino Isaiás Lopes da Cunha  
Auditor Público Externo

<sup>1</sup> RITCE/MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistema Control-P, CADUN (Receita Federal) do TCE-MT.

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE-MT. Portaria TCE-MT nº 040/2020. DA

